



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

SETOR DE FROTAS.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE OUTUBRO DE 2026

- HORARIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:00 HORAS

- DATA LIMITE PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: 28 DE OUTUBRO DE 2026

- HORARIO DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Jaíba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8 – Dispensa Eletrônica por menor preço com registro de preço.

4 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	ALINHAMENTO FIAT CRONOS	SERVIÇO	06
2.	ALINHAMENTO FIAT TOURO	SERVIÇO	12
3.	ALINHAMENTO FORD RANGER	SERVIÇO	06
4.	ALINHAMENTO S-10	SERVIÇO	06
5.	BALANCEAMENTO FIAT CRONOS	SERVIÇO	24
6.	BALANCEAMENTO FIAT TOURO	SERVIÇO	48
7.	BALANCEAMENTO FORD RANGER	SERVIÇO	24
8.	BALANCEAMENTO S-10	SERVIÇO	24
9.	CÂMARAS DE AR 13/14	UNIDADE	16
10.	CÂMARAS DE AR 16	UNIDADE	18
11.	CÂMBIO CAMINHONETE	SERVIÇO	06
12.	CÂMBIO PORTE MENOR	SERVIÇO	06
13.	PNEU 175.65-14	UNIDADE	12
14.	PNEU 185.60-15	UNIDADE	12
15.	PNEU 225.60-18	UNIDADE	24
16.	PNEU 245.70-16	UNIDADE	08
17.	PNEU 265.65-17	UNIDADE	08
18.	VÁLVULA TR 414	UNIDADE	24

OBS: OS PNEUS DEVEM SER ENTREGUES JÁ TROCADOS COM MÃO DE OBRA INCLUSA

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Portaria nº 03/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

7- JUSTIFICATIVA

Para o funcionamento adequado dos veículos da frota Câmara Municipal de Jaíba há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela casa legislativa, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

A substituição adequada de pneus para veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaíba contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da casa legislativa, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Os prazos para recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços prestados constam no Termo de Referência.

8.2. O fornecimento do objeto será previamente agendado para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jaíba.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 30 (trinta) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;
- g) Certidão de falência e concordata;
- h) Identidade do responsável legal;
- i) Cartão CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

10.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

II - Apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.

III- Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou do importador.

IV - Apresentar Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva (documento este deverá ser apresentado somente para efeito de assinatura de Ata de Registro de Preços para os itens SERVIÇOS).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Código	Atividade	Fonte	Ficha
01.031.0001.2001 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	004
01.122.0002.2002 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	0017
01.124.0002.2004 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	0036
01.124.0002.2004 ----- 33903900	Outros serv. P.Jurídica	1500000000	0021



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

14 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Jaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jaíba/MG;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal de Jaíba, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Jaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Presidente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15 - VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.682,32** (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois reais)

Jaíba/MG, 22 de outubro de 2026.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da ata

JEISON DIEGO
MOREIRA DOS
ANJOS
SILVA:09565700624

Assinado de forma digital por
JEISON DIEGO MOREIRA DOS
ANJOS SILVA:09565700624
Dados: 2026.10.22 12:14:09
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.22031

Jeison Diego Moreira dos Anjos Silva
Gabinete do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: *tesourariacamarajaiba@hotmail.com* - Telefone (38) 3833-1492

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

***TERMO DE REFERÊNCIA PUBLICADO JUNTO AO EDITAL DENTRO DA PLATAFORMA LICITAR
DIGITAL ***



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 66.450.909/0001-50, com sede à Rua Amandio José de Carvalho, nº 371, Jaíba/MG, CEP 39.508-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jeison Diego Moreira dos Anjos Silva, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, na forma do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, para Registro de Preços nº x/2026, constante do Processo Administrativo nº 038/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, o fornecedor registrado e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ALINHAMENTO FIAT CRONOS	SERVIÇO	06		
2.	ALINHAMENTO FIAT TOURO	SERVIÇO	12		
3.	ALINHAMENTO FORD RANGER	SERVIÇO	06		
4.	ALINHAMENTO S-10	SERVIÇO	06		
5.	BALANCEAMENTO FIAT CRONOS	SERVIÇO	24		
6.	BALANCEAMENTO FIAT TOURO	SERVIÇO	48		
7.	BALANCEAMENTO FORD RANGER	SERVIÇO	24		
8.	BALANCEAMENTO S-10	SERVIÇO	24		
9.	CAMARAS DE AR 13/14	UNIDADE	16		
10.	CAMARAS DE AR 16	UNIDADE	18		
11.	CAMBAGEM CAMINHONETE	SERVIÇO	06		
12.	CAMBAGEM PORTE MENOR	SERVIÇO	06		
13.	PNEU 175.65-14	UNIDADE	12		
14.	PNEU 185.60-15	UNIDADE	12		
15.	PNEU 225.60-18	UNIDADE	24		
16.	PNEU 245.70-16	UNIDADE	08		
17.	PNEU 265.65-17	UNIDADE	08		
18.	VÁLVULA TR 414	UNIDADE	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Jaíba/MG.

3.2. Os órgãos ou entidades participantes, quando houver, serão identificados no respectivo Edital e seus anexos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará as disposições constantes da legislação vigente e do instrumento convocatório.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as hipóteses de alteração contratual, as penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital que deram origem a esta Ata.

5.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação parcial dos itens mediante prévia demonstração de vantagem para a Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaíba/MG, ____ de ____ de 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FORNECEDOR REGISTRADO